



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163
credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br



EDITAL

CREDENCIAMENTO Nº 0014/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0905/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede à Avenida Brasil, 225, Bairro Jardim América, CEP 37.410-900, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.955.535/0001-19, isenta de inscrição estadual, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, torna público que **a partir do dia 22 de dezembro de 2023, no horário de 09:00 às 11:00 e 13:00 horas às 16:00**, estará procedendo o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, COLETAS SANGUÍNEAS ANATOMOPATOLÓGICAS E CITOPATOLÓGICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, ATRAVÉS DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - SESMT**, em favor dos servidores públicos municipais, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 4.767/2023 pela da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo Decreto Municipal 4.851/2023.

2. OBJETO

2.1 O presente credenciamento tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, COLETAS SANGUÍNEAS ANATOMOPATOLÓGICAS E CITOPATOLÓGICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, ATRAVÉS DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - SESMT.**

2.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br



Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

2.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

2.4 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS:

Considerando a necessidade da continuidade na prestação de serviços de exames laboratoriais, tendo em vista, em um primeiro momento, a obrigação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em promover a saúde e proteger a integridade do servidor público municipal, através de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), devidamente estruturado com médicos especialistas que possuem o máximo possível de ferramentas para realizar tratamento preventivo e repressivo de doenças e, em um segundo momento, a necessidade de atender à alta demanda encontrada para referidas situações, que não se esgotam apenas com os serviços de exames disponibilizados pela rede pública de saúde.

2.2. Considerando que os exames laboratoriais são necessários como apoio para diagnósticos de inúmeras patologias, sendo instrumento para complementar a assistência médico-hospitalar realizadas pelos médicos que atendem aos servidores públicos municipais.

2.3. Considerando que tem ocorrido um aumento da procura por consultas médicas pelos munícipes, sendo necessário, para o diagnóstico médico, exames complementares que visam trazer informações que vão além do exame físico realizado pelo profissional de saúde.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br



2.4. Assim solicitamos que a contratação do objeto seja realizada através de Credenciamento.

Ítem*	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Proposto
1	GRUPO: 02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA / SUBGRUPO: 02 - DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO / SUBGRUPO: 03 - DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA		MES	12,000	30.000,00	

4. Prazo:

4.1. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do procedimento do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura dos mesmos, podendo ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de Três Corações, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, e será instrumentalizado por termo aditivo na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. As despesas para a execução deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

00175-150000 05001.0412200524.041.33903900000.150000000000

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município.

5.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

1. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens relacionados ao projeto;
2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo; ou da qual o autor do projeto (pessoa física) seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto ou controlador,



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br



responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens necessários à empresa;

3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
4. Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato; ou pessoa física ou jurídica que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;
6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Cópia deste Edital estará disponível no site: www.trescoracoes.mg.gov.br.

6.2. Aqueles interessados em participar do credenciamento obrigam-se a acompanhar as informações referentes a este Credenciamento no site www.trescoracoes.mg.gov.br, bem como as eventuais publicações no Jornal Eletrônico dos Municípios – AMM, Diário Oficial de Minas Gerais e Diário Oficial da União, bem como no site: www.trescoracoes.mg.gov.br, quando for o caso, com vista a possíveis e eventuais alterações, esclarecimentos e avisos.

6.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail: credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br, via telefone (35) 3239-7163 ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

6.4. As respostas da Comissão de Licitação às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163
credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br



6.5. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser promovidas por qualquer pessoa, protocolizadas na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Três Corações, na Avenida Brasil, 225, Jardim América, Três Corações/MG, no prazo legal.

6.6. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos no subitem anterior, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

6.7. O pronunciamento da Comissão Permanente de Licitação será enviado ao impugnante via facsímile ou e-mail, e será divulgado no site desta Prefeitura para conhecimento de todos os interessados.

7. DO CREDENCIAMENTO (ENVELOPE Nº 01)

7.1. Os interessados deverão comparecer na Divisão de Licitação **a partir do dia 22 de dezembro, no horário de 09:00 às 11:00 e 13:00 horas às 16:00 horas com o requerimento para credenciamento devidamente preenchido, assinado, e com os documentos exigidos neste chamamento.**

7.2. O presente Credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento. O Credenciado ou a Administração Pública poderão denunciar o Credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na Legislação pertinente ou no interesse do Credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, sendo que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos ao verificar descumprimento das normas estabelecidas no presente Edital de Credenciamento, bem como respectivo instrumento contratual, poderá suspender temporariamente a execução dos serviços prestados.

7.3. O Credenciado que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito a ser encaminhado ao Gestor Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163
credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br



7.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Administração para tomada de decisão.

7.6. Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

8.1. O envelope de documentação deverá ser entregue na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Três Corações, localizada na Avenida Brasil, 225, Jardim América, Três Corações/MG, **a partir do 22 de dezembro de 2023, no horário de 09:00 às 11:00 e 13:00 horas às 16:00.**

8.2. O envelope de Documentação deverá conter:

- a)** Cópia da Cédula de Identidade RG do Administrador que vai assinar o contrato;
- b)** Cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física do Administrador que vai assinar o contrato;
- c)** Cópia do Contrato Social consolidado;
- d)** Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e)** Cópia do comprovante de Inscrição no respectivo Conselho do profissional que irá prestar o serviço;
- f)** Cópia do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
- g)** Cópia do documento que comprove a especialidade pretendida ou título de especialista na área, reconhecido pelo MEC.
- h)** Alvará de Localização e funcionamento atualizado expedido pelo município sede do estabelecimento;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br



- i) Certidão Negativa de Débito Municipal, estadual e federal (conjunta);
- j) Certidão de regularidade com o FGTS e INSS;
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.
- m) Diploma de Graduação, frente e verso autenticado do profissional que vai prestar o serviço;
- n) Requerimento para credenciamento (conforme anexo II) devidamente preenchido, assinado e com firma reconhecida;
- o) Declarações (conforme anexo III) devidamente preenchido e assinado;
- p) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de **90 (noventa) dias**, contados da data da sua apresentação.

8.3. A empresa deverá atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

- a) Ofício indicando sua capacidade de oferta para os procedimentos com Finalidade Diagnóstica, descrevendo a capacidade instalada disponível, obedecendo à nomenclatura e codificação contidas na Tabela de Procedimentos do Ministério da Saúde;
- b) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- c) Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO:

ATIVIDADE OU SERVIÇO	CÓDIGO	OCUPAÇÃO

- d) Alvará Sanitário Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, devendo ser apresentado a cada renovação de contrato;
- e) Certificado de Controle de Qualidade emitido por órgão competente devendo ser apresentado o certificado anual e mensal vigente;
- f) Nos casos em que a instituição terceirizar seus serviços, apresentar contrato de terceirização, que apresente os requisitos técnicos necessários previstos no Termo de Referência;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br



g) Apresentar programas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde segundo RDC 306/ANVISA;

h) Além dos documentos acima solicitados será necessário para a qualificação técnica, o Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado referente à prestação de serviços objetivados no Termo de Referência.

9. DO AMPARO JURÍDICO-LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. O contrato a ser assinado em decorrência do presente credenciamento fundamentar-se-á nas normas de direito público aplicáveis à espécie, colocando o Credenciado na condição de mero prestador de serviços à municipalidade.

9.2. A celebração do contrato deverá ser orientada, obrigatoriamente, na forma disposta pela Lei n.º 14.133/21.

9.4. O contrato oriundo deste Credenciamento, por se caracterizar prestação de serviço de caráter contínuo, poderá ter sua prorrogação renovada conforme previsão legal.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. Realizar os exames para os quais se credenciou constantes na Tabela da SARH, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário.

10.2 Encaminhar, mensalmente, ao Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT – do Município de Três Corações - MG, o arquivo contendo os dados referentes às consultas realizadas, de forma pormenorizada.

10.3 Os serviços médicos poderão ser prestados em consultório próprio da **CONTRATADA**, a critério da Administração. Neste caso, será obrigatória a apresentação de comprovante de inscrição no CNES, bem como Alvarás Sanitário e de Funcionamento.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163
credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br



10.4. O fluxo de encaminhamento dos procedimentos (exames) dos usuários obedecerá a uma alternância entre todos os credenciados, que será controlado pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT – do Município de Três Corações, em consonância com as Diretrizes da Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos e a demanda diagnosticada de serviços, sendo vedado o atendimento de usuários por procura espontânea.

10.5. O usuário deverá ter liberdade escolher o profissional a que deseja recorrer, dentre aqueles selecionados, sendo inadmissível que a escolha fique a cargo da Administração.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar atendimento de qualidade na especialidade de Exames Laboratoriais a todos os servidores públicos municipais, conforme local e dias da semana definidos no contrato.

11.2. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização de sua categoria.

11.3. Encaminhar, mensalmente, ao Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT - do Município de Três Corações - MG, o arquivo contendo os dados referentes às consultas realizadas, de forma pormenorizada;

11.4. Zelar pelo cumprimento das normas internas da Prefeitura, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

11.5. O credenciado responsabilizar-se-á por todos os danos causados a Prefeitura e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las as suas expensas.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163
credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br



11.6. O credenciado deverá comunicar a Prefeitura, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

11.7. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

11.8. Assumir todos e quaisquer danos decorrentes de negligência deste serviço.

11.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.10. Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas determinados pela **CONTRATANTE**.

11.11. Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.12. Os serviços médicos poderão ser prestados em consultório próprio da **CONTRATADA**, a critério da Administração. Neste caso, será obrigatória a apresentação de comprovante de inscrição no CNES, bem como Alvará Sanitário e Alvará de Funcionamento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

12.1. Solicitar o fornecimento do objeto em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência da ata ou do contrato.

12.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento do objeto desta licitação.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163
credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br



12.3. Repassar as informações necessárias a Contratada para o correto fornecimento do objeto;

12.4. Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto contratado.

12.5. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

12.6. Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos.

13. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESPONSÁVEL PELO CREDENCIAMENTO

13.1. Das atribuições e deveres:

13.1.1. Receber e organizar a documentação encaminhada pelos interessados, efetuar a sua análise e promover as diligências que entenderem necessárias.

13.1.2. Dirigir aos interessados as comunicações, notificações e solicitações.

13.1.3. Receber e instruir os recursos administrativos, podendo rever as decisões tomadas ou encaminhá-los à Autoridade Competente.

13.2. Do processamento e julgamento dos Pedidos de Credenciamento:

13.2.1. O Credenciamento será processado e julgado pela Comissão de Licitação que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido.

13.2.2. A Comissão poderá, se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas.

13.2.3. A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao interessado.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163
credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br



13.2.4. As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

14. DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

14.1. Os pagamentos serão feitos através do Banco Bradesco S.A, agência Três Corações, no prazo de 30 (trinta) dias, após a devida comprovação do fornecimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vistada pelo setor requisitante.

14.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Corações - MG, CNPJ nº 17.955.535/0001-19, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

14.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163
credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br



15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.4. A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 lei 14.133/21

15.5. A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.6. A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III,



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163
credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br



IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.7. A sanção estabelecida no inciso IV do caput será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

15.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

15.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.10. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato.

17. DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. Os termos do contrato a ser celebrado com aquele que lograr êxito em decorrência do presente procedimento de credenciamento e qualificação são os constantes do Anexo V – Minuta de Contrato.

17.3. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br



18. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos poderão ser realizadas por forma eletrônica, pelo e-mail credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Brasil, nº 225, Jardim América – Três Corações - MG – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO as impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes da execução do Contrato para o exercício de 2023 correrão à conta das dotações:

00175-150000 05001.0412200524.041.339039000000.150000000000

19.2. A Dotação Orçamentária a ser seguida nos exercícios seguintes será a prevista no orçamento correspondente.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br



ANEXO II – REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO;

ANEXO III - DECLARAÇÕES;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO V:

1. **DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012**
2. **DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012**
3. **DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012**

20.2. O participante do processo de Credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do participante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.3. Uma vez incluído no processo de credenciamento, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

20.4. Na análise da documentação a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.5. Toda a documentação apresentada neste procedimento são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.6. A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento, sendo possível a promoção de diligências junto aos participantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

20.6.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação de cópias pela Comissão de Licitação.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163
credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br



20.7. A contratante poderá, a qualquer tempo, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa.

20.8. A participação neste processo implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.9. O presente credenciamento não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

20.10. Qualquer solicitação referente aos itens licitados deverá ser feita diretamente ao Plantão Social que será responsável pela análise da solicitação, avaliando o nível de carência e inclusão em programas sociais.

21. DOMICÍLIO E FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Três Corações, Minas Gerais, onde está sediado o domicílio da CONTRATANTE para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste procedimento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Três Corações, XX de XXXXXXXX de 2023.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163
credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 036/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais, coletas sanguíneas anatomopatológicas e citopatológicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, através do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, referentes aos servidores públicos municipais encaminhados pelos profissionais especialistas vinculados ao serviço.

Elaborado por: Angélica Borges Pereira Magalhães

Data: 01/11/2023 (primeiro de novembro de dois mil e vinte e três)



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br



1. Definição do Objeto

- 1.1.** Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais, coletas sanguíneas anatomopatológicas e citopatológicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, através do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, referentes aos servidores públicos municipais encaminhados pelos profissionais especialistas vinculados ao serviço.

2. Justificativa

2.1. Considerando a necessidade da continuidade na prestação de serviços de exames laboratoriais, tendo em vista, em um primeiro momento, a obrigação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em promover a saúde e proteger a integridade do servidor público municipal, através de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), devidamente estruturado com médicos especialistas que possuem o máximo possível de ferramentas para realizar tratamento preventivo e repressivo de doenças e, em um segundo momento, a necessidade de atender à alta demanda encontrada para referidas situações, que não se esgotam apenas com os serviços de exames disponibilizados pela rede pública de saúde.

2.2. Considerando que os exames laboratoriais são necessários como apoio para diagnósticos de inúmeras patologias, sendo instrumento para complementar a assistência médico-hospitalar realizadas pelos médicos que atendem aos servidores públicos municipais.

2.3. Considerando que tem ocorrido um aumento da procura por consultas médicas pelos munícipes, sendo necessário, para o diagnóstico médico, exames complementares que visam trazer informações que vão além do exame físico realizado pelo profissional de saúde.

2.4. Assim solicitamos que a contratação do objeto seja realizada através de Credenciamento.

3. Fundamentação Legal



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br



3.1. O credenciamento será regido pelo artigo 79 da Lei nº 14.133/21, através do **Credenciamento**, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

4. Especificação dos serviços e requisitos técnicos

4.1. A empresa Contratada prestará à Administração os serviços descritos nos grupos abaixo:

A relação de procedimentos está contida na Tabela Unificada, disponível no endereço eletrônico:

[<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>](http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp)

A empresa postulante ao Credenciamento deverá apresentar Proposta indicando sua capacidade de oferta, descrevendo a capacidade instalada disponível para os serviços acima descritos, obedecendo à nomenclatura e codificação contidas na Tabela de Procedimentos do Ministério da Saúde, limitada ao quantitativo mensal estimado neste Termo de Referência no subitem 6.1.

4.2. A empresa deverá atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

- a)** Ofício indicando sua capacidade de oferta para os procedimentos com Finalidade Diagnóstica, descrevendo a capacidade instalada disponível, obedecendo à nomenclatura e codificação contidas na Tabela de Procedimentos do Ministério da Saúde;
- b)** Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
- c)** Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- d)** Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO:

ATIVIDADE OU SERVIÇO	CÓDIGO	OCUPAÇÃO



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br



- e) Alvará Sanitário Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, devendo ser apresentado a cada renovação de contrato;
- f) Certificado de Controle de Qualidade emitido por órgão competente devendo ser apresentado o certificado anual e mensal vigente;
- g) Nos casos em que a instituição terceirizar seus serviços, apresentar contrato de terceirização, que apresente os requisitos técnicos necessários previstos nesse Termo de Referência;
- h) Apresentar programas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde segundo RDC 306/ANVISA;
- i) Além dos documentos acima solicitados será necessário para a qualificação técnica, o Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado referente à prestação de serviços objetivados no presente Termo de Referência.

5. Da forma da prestação dos serviços

- 5.1. Os serviços serão executados mediante encaminhamento de Guia/SUS e Requisição Médica, devidamente preenchida com todos dados do usuário do SUS, com a devida prescrição médica do procedimento pelo médico especialista vinculado ao Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT;
- 5.2. Os serviços serão executados mediante agendamento do dia, hora, local determinados, com o fornecimento de preparos e orientações para a execução do procedimento.
- 5.3. Os serviços serão prestados aos servidores públicos municipais nas instalações do prestador de serviço, em localização a ser especificada na proposta de Credenciamento, devendo esta localização ser obrigatoriamente no âmbito do Município de Três Corações/MG.
- 5.4. Para a execução dos serviços, a empresa deverá disponibilizar profissionais cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) pertencentes às categorias de ocupação, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163
credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br



5.5. Os protocolos técnicos de atendimentos adotados terão como referência os estabelecidos pelo Ministério da Saúde e os fluxos de encaminhamento;

5.6. O atendimento acontece com o ato de acolhimento do paciente, seguido da prestação dos serviços contratados e será efetuado mediante a apresentação do pedido devidamente preenchido e carimbado do usuário a ser atendido;

5.7. O prestador do serviço colocará à disposição dos servidores públicos municipais todos os recursos necessários ao atendimento dos procedimentos e serviços previstos no Contrato, não diferenciando dos demais pacientes atendidos, sejam particulares ou não, priorizando os atendimentos de urgências e emergências, assim como as pessoas portadoras de deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo;

5.8. O prestador do serviço, no ato do atendimento, solicitará ao usuário do serviço, servidor público municipal, a apresentação da Carteira de Identidade, Cartão SUS e o pedido requisitório, devidamente preenchido, assinado e carimbado pelos respectivos médicos solicitantes;

5.9. Em hipótese alguma, o prestador do serviço poderá realizar qualquer cobrança relativa ao tratamento, diretamente ao usuário, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos pelo Contrato, bem como orientar o usuário a pleitear o reembolso posterior junto ao Município de Três Corações/MG. É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais, a qualquer título, por parte do prestador dos serviços, em relação aos usuários;

5.10. O atendimento será realizado em horário comercial;

5.11. O prestador deverá oferecer aos usuários a possibilidade de retirada dos resultados pela internet, mediante liberação de senha individualizada.

6. Dos quantitativos e valor global mensal estimado

6.1. Os quantitativos e valores estimados para os serviços objeto deste Termo de Referência são os seguintes:

GRUPO: 02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA. SUBGRUPOS 02 E 03
--



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br



QUANTIDADE	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO ANUAL
12 MESES	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00

6.2. O quantitativo e valores constantes do quadro acima são estimados e correspondem ao número máximo de procedimentos a serem autorizados, mediante teto financeiro estimado, não sendo a Administração obrigada a consumi-lo em sua totalidade;

6.3. Os serviços serão distribuídos entre os prestadores credenciados de forma igualitária, considerando o quantitativo previsto neste Termo de Referência, a capacidade técnica, a estrutura física instalada e a oferta declarada pela empresa postulante ao credenciamento;

7. Das obrigações do credenciado

7.1. Dimensionar, desenvolver e fornecer a infraestrutura necessária ao bom atendimento e satisfação dos usuários, dentro das normas estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde;

7.2. Encaminhar, mensalmente, ao Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT - do Município de Três Corações - MG, o arquivo contendo os dados referentes aos procedimentos realizados, de forma pormenorizada;

7.3. Proceder à verificação rigorosa da identificação dos usuários, qualquer despesa decorrente de negligência ou má-fé na averiguação das credenciais do usuário será de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço;

7.4. Apresentar relatório dos serviços executados, contendo:

- a)** Nome do usuário e Cartão Nacional de Saúde;
- b)** Endereço do usuário;
- c)** Telefone;
- d)** Tipo de exame;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br



e) Valor do exame.

7.5. Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como pessoal, recepção, limpeza, entre outros;

7.6. Permitir ao Município de Três Corações/MG avaliar o atendimento e os serviços prestados aos usuários, por intermédio de auditorias específicas, reservando o direito de recusar ou sustar os serviços quando não atenderem ao estipulado em portarias normativas;

7.7. Obedecer aos critérios exigidos, quando das auditorias e perícias, na fiscalização dos serviços contratados e das pessoas a eles vinculados, bem como aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;

7.8. Justificar ao paciente ou ao seu responsável, por escrito, desde que requerido por estes, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional;

7.9. Prestar ao Município de Três Corações/MG esclarecimentos relativos às ocorrências na execução da prestação de serviços;

7.10. Desenvolver diretamente os serviços contratados, sendo permitida a subcontratação parcial dos serviços que se relacionem especificamente ao objeto do Contrato, mediante apresentação de justificativa, e após avaliação e aprovação, sob pena de rescisão contratual imediata;

7.11. Caso ocorra alteração da empresa subcontratada, o Contratado deverá comunicar o fato a Contratante, no prazo de 30 (trinta) dias após o ocorrido.

7.12. Comunicar ao Município de Três Corações/MG, por escrito, mudança de endereço, de dias e horários de atendimento aos usuários, corpo clínico, exames e serviços prestados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.13. No caso de ocorrer rescisão contratual, independente da parte que deu causa ao rompimento, a conduta profissional perante o paciente em tratamento será pautada pelos princípios do Código de Ética da categoria;

7.14. Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do Município de Três Corações/MG, atendendo as suas normas e diretrizes;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br



7.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

7.16. A responsabilidade técnica pelos profissionais prepostos do prestador do serviço e regularidade perante seus órgãos de classe são de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço;

7.17. A responsabilidade civil pelos erros profissionais ou falhas no atendimento que possam comprometer a saúde do paciente ou gerar danos morais ou materiais será suportada, exclusivamente, pelo prestador do serviço;

7.18. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os profissionais da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

7.19. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

7.20. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

6.21. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo;

7.22. A inadimplência do prestador do serviço, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Corações/MG, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual o prestador do serviço renuncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Corações/MG.

8. Das obrigações da contratante



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163
credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br



8.1. Fornecer materiais informativos e comunicados referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do Contrato;

8.2. Repassar aos usuários as orientações necessárias para a realização de exames e informações recebidas do prestador do serviço referentes aos dias, horários e endereços de atendimento;

8.3. Acompanhar, controlar, regular, fiscalizar e avaliar a execução das ações e serviços contratados.

9. Prazo

9.1. O Contrato será efetivado por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, em conformidade com os artigos 107 e 113 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Três Corações, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, e será instrumentalizado por termo aditivo.

9.3. O prazo para início da prestação dos serviços será imediatamente após a data da assinatura do instrumento contratual.

10. Da Fiscalização e vistorias

10.1. Exercerá a fiscalização dos contratos e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à credenciada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas:

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, através de seus servidores:

- **Angélica Borges Pereira Magalhães** (Portaria Interna nº 008/2022), responsável pela gestão do contrato.
- **Jacques Douglas de Oliveira Pereira** (Portaria Interna nº 007/2023), responsável pela fiscalização do contrato.

10.2. A fiscalização será exercida sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Três Corações/MG;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163
credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br



10.3. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Três Corações/MG não excluem nem reduz a responsabilidade, única, integral e exclusiva do prestador do serviço. A responsabilidade a que se refere a presente cláusula estende-se à reparação de dano por falta de pessoal, falta eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagem;

10.4. As vistorias técnicas poderão ser realizadas nas instalações de todos os interessados, independente de agendamento prévio, anteriormente ou após a assinatura do contrato, a critério da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

11. Dos recursos orçamentários

11.1. As despesas decorrentes desta licitação, correrão à conta da dotação orçamentária:

175-1500000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Exercício 2023 e dotação correspondente no exercício 2024.

12. Da Forma de Pagamento

12.1. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Corações - MG, CNPJ nº 17.955.535/0001-19, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

12.2. O **CONTRATADO** apresentará mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês da competência, relatório referente aos serviços efetivamente realizados e autorizados no mês de referência;

12.3. O **CONTRATANTE**, após conferência dos procedimentos realizados, efetuará o pagamento diretamente na conta do **CONTRATADO**;

12.4. O pagamento será efetuado mensalmente pela Tesouraria Municipal, no prazo de até 30 dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, através de crédito bancário na conta do prestador do serviço.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163
credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br



13. Das Sanções Administrativas

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Credenciada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Três Corações, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

c) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei n.º 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Três Corações, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Três Corações.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163
credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br



13.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Três Corações, em favor da credenciada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do(a) **Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante** da Prefeitura Municipal de Três Corações, devidamente justificado.

13.6. À credenciada que, der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, der causa à inexecução total do contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ainda, ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Três Corações e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 03 (três) anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à credenciada o contraditório e a ampla defesa.

Edilea Aparecida Gomes

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Angélica Borges Pereira Magalhães

Gestora de Contratos



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163
credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Definição do Objeto

1.1. Este procedimento tem como objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais, coletas sanguíneas anatomopatológicas e citopatológicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, através do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, referentes aos servidores públicos municipais encaminhados pelos profissionais especialistas vinculados ao serviço.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Considerando a necessidade da continuidade na prestação de serviços de exames laboratoriais, tendo em vista, em um primeiro momento, a obrigação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em promover a saúde e proteger a integridade do servidor público municipal, através de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), devidamente estruturado com médicos especialistas que possuem o máximo possível de ferramentas para realizar tratamento preventivo e repressivo de doenças e, em um segundo momento, a necessidade de atender à alta demanda encontrada para referidas situações, que não se esgotam apenas com os serviços de exames disponibilizados pela rede pública de saúde.

2.2. Considerando que os exames laboratoriais são necessários como apoio para diagnósticos de inúmeras patologias, sendo instrumento para complementar a assistência médico-hospitalar realizadas pelos médicos que atendem aos servidores públicos municipais.

2.3. Considerando que tem ocorrido um aumento da procura por consultas médicas pelos munícipes, sendo necessário, para o diagnóstico médico, exames complementares que visam trazer informações que vão além do exame físico realizado pelo profissional de saúde.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163
credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br



2.4. Justificamos assim a contratação do objeto através de Credenciamento.

3. ESTIMATIVAS, QUANTITATIVOS A SEREM CONTRATADOS

3.1. Com o intuito de proporcionar atendimentos de saúde especializados aos servidores públicos municipais e seus dependentes, baseados nas demandas de usuários/pacientes neste departamento para consultas e exames, julga-se necessário os quantitativos e valores conforme tabela abaixo:

GRUPO: 02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA. SUBGRUPOS 02 E 03		
QUANTIDADE	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
12 MESES	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se no rol de procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - SUS tendo como forma de remuneração pelos serviços, os valores definidos na Programação Pactuada Integrada, da região de saúde, na Tabela de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica.

3.3. A relação de procedimentos está contida na Tabela Unificada, disponível no endereço eletrônico:

[<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>](http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp)

4. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

4.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ou danos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163
credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A realização de processo licitatório para credenciamento de empresa(s) para realização dos exames laboratoriais a preço da tabela SUS se mostra a melhor solução, uma vez que existindo mais de um prestador credenciado, o paciente tem o poder de escolher o estabelecimento em que o exame será realizado, destacando-se que o pagamento ocorre conforme a prestação do serviço por exame no valor da tabela SUS, permitindo que todos os prestadores de serviços, que satisfaçam determinados requisitos, possam se credenciar para a prestação do serviço.

5.2. Os serviços de exames de diagnóstico através da prestação de serviços laboratoriais, coletas sanguíneas, anatomopatológicas e citopatológicas para complementar a avaliação médica, deverão contemplar as demandas de diagnóstico dos médicos especialistas vinculados ao Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, referentes aos atendimentos dos servidores públicos municipais.

6. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

6.1. Verifica-se que a natureza do objeto da licitação condiciona tecnicamente ao não parcelamento do mesmo, uma vez que o credenciamento busca ampliar a competitividade entre os prestadores do serviço, se consubstanciando em uma hipótese de contratação paralela e não excludente, nos termos do inciso I, do artigo 79, da Lei n.º 14.133/2021. Outrossim, o que se busca é a disponibilização de todos os exames constantes na tabela do SUS, sem distinção ou fracionamento dos mesmos entre os credenciados, sendo certo que referida forma assegura condições mais vantajosas à Administração, diante do fornecimento de todos os exames em condições padronizadas a quem quer que se interesse em credenciar.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163
credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br



7. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1. O principal resultado pretendido com o referido credenciamento é propiciar qualidade de vida aos servidores e seus dependentes, de forma a alcançar melhor desempenho das atividades laborativas.

8. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.2. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Três Corações, 01 de novembro de 2023.

Responsáveis:

- **JACQUES DOUGLAS DE OLIVEIRA PEREIRA** - Diretor do Departamento Administrativo
- **ANGÉLICA BORGES PEREIRA MAGALHÃES** - Agente de Gestão Administrativa



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163
credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br



ANÁLISE DE RISCO

Introdução

Este procedimento tem como objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais, coletas sanguíneas anatomopatológicas e citopatológicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, através do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, referentes aos servidores públicos municipais encaminhados pelos profissionais especialistas vinculados ao serviço.

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Não aquisição do Serviço por falta de dotação orçamentária.	
Probabilidade x Impacto	Média	Dano potencial
		A indisponibilidade orçamentária impossibilita o andamento da aquisição do serviço, tendo em vista que não existe comprometimento quanto à reserva de orçamento para andamento da prestação do serviço.
Ação Preventiva		Responsável
Formalização de documento delimitando a reserva orçamentária para andamento da aquisição.		Equipe da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163
credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br



Ação de Contingência		Responsável
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual através de outras fontes de recurso com revisão da necessidade imediata dos itens demandados.		Equipe da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Risco 2	Erro na Elaboração do Termo de Referência	
Probabilidade x Impacto	Média	Dano potencial
		Possibilidade de pagamento indevido ao contratado . Desvio do objeto do contrato. Processo interno de apuração de responsabilidade.
Ação Preventiva		Responsável
Revisão minuciosa do Termo de Referência		Equipe da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Ação de Contingência		Responsável
Estabelecimento de cronograma para realização de credenciamento.		Equipe de Licitação

Risco 3	Instrução processual deficitária, caracterizada por inobservância de requisitos fundamentais para a contratação.	
Probabilidade x Impacto	Baixa	Dano potencial



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163
credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br



		Comprometimento do processo de contratação/seleção do fornecedor/gestão contratual.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação/atualização anual dos agentes envolvidos nas fases interna e externa da contratação(funcionários do setor de compras e contratações, pregoeiros).		Equipe da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e Equipe de Licitação
Ação de Contingência		Responsável
Reuniões de alinhamento relativo ao processo de contratação para agilizar o saneamento da demanda.		Equipe da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e Equipe de Licitação

2- RISCOS - FASE DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

Risco 4	Pedidos de esclarecimentos /impugnações ao edital que alterem o Instrumento Convocatório, resultante da má elaboração de peças nas etapas preparatórias da licitação.	
Probabilidade x Impacto	Alta	Dano potencial
		Atraso na Contratação. Gastos com Publicidade.
Ação Preventiva		Responsável
Revisão dos documentos que compõem o Instrumento Convocatório.		Equipe de Licitação



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163
credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br



Ação de Contingência	Responsável
Ajuste e republicação do edital.	Equipe de Licitação

Risco 5	Apresentação de documentação falsa ou vencida no ato do credenciamento	
Probabilidade x Impacto	Média	Dano potencial
		Contratação de empresa e/ou profissional indevidos.
Ação Preventiva		Responsável
Apresentação de Documentos originais com cópias autenticadas em cartório, ou verificação no ato do recebimento conferindo com os originais.		Equipe da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Ação de Contingência		Responsável
Maior cautela e atenção no ato do recebimento dos documentos.		Equipe da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

3- RISCOS - GESTÃO DO CONTRATO

Risco 6	Empresa recusar a assinatura do contrato, em razão de falha na elaboração do contrato não condizente com a minuta divulgada e atos do certame.
----------------	--



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br



Probabilidade x Impacto	Baixa	Dano potencial
		Comprometimento parcial da finalidade da contratação . Atraso na execução.
Ação Preventiva		Responsável
Instruir corretamente o processo após a finalização do certame, atentando-se aos atos homologados.		Equipe de Contratos
Ação de Contingência		Responsável
Correção da especificação do contrato e utilização do modelo específico.		Equipe de Contratos

Risco 7	Descumprimento de cláusulas contratuais, causada por fiscalização ineficiente.	
Probabilidade x Impacto	Média	Dano potencial
		Atraso no início da prestação do serviço.
Ação Preventiva		Responsável
No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual , Rescisão e convoca ção de novos prestadores de serviço.		Fiscal técnico e Gestor do Contrato.
Ação de Contingência		Responsável
Abertura de Processo de Sanção . Suspensão de pagamentos conforme normativo vigente e atos licitatórios homologados.		Fiscal técnico e Gestor do Contrato.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163
credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br



Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MODERADA	ALTA
Risco 3	Risco 1	Risco 4
Risco 6	Risco 2	-
	Risco 7	-
	Risco 5	

Gravidade nas consequências

Através da matriz, percebe-se que os Riscos 1, 2, 4, 5 e 7 poderão comprometer o resultado da contratação. Desse modo esse risco deve ser mitigado por meio de ações de prevenção registradas nesse processo administrativo. Os Riscos 3 e 6 devem ser aceitos, providenciando-se as medidas de mitigação.

Três Corações, 01 de novembro de 2023.

Responsáveis:

- **JACQUES DOUGLAS DE OLIVEIRA PEREIRA** - Diretor do Departamento Administrativo
- **ANGÉLICA BORGES PEREIRA MAGALHÃES** - Agente de Gestão Administrativa



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163
credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br



ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO - PESSOA JURÍDICA

À

Prefeitura Municipal de Três Corações

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, COLETAS SANGUÍNEAS ANATOMOPATOLÓGICAS E CITOPATOLÓGICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, ATRAVÉS DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - SESMT**, em favor dos servidores públicos municipais, nos termos do **Credenciamento nº 0014/2023**.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Nome do representante legal da empresa:

CPF:

RG:

Médico a ser credenciado:

CRM:

E-mail:

Telefones:

Especialidade que pretende se credenciar: Medicina do Trabalho

Declaro que aceito o valor fixado no presente Edital e comprometo a prestar o serviço deste credenciamento pelo preço proposto.

Três Corações, ____ de ____ 2023

(Assinatura do Representante legal da empresa)

Nome completo:

CPF:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163
credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br



ANEXO III

DECLARAÇÕES – PESSOA JURÍDICA

Credenciamento nº 0014/2023

A empresa..... inscrita no CNPJ/MF sob o número, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA sob as penas da lei, e para fins de participação no Credenciamento nº 0014/2023 a empresa até a presente data:

- Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- Não foi declarada INIDÔNEA pelo poder Público, de nenhuma esfera;
- Não existe fato impeditivo à nossa habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não consta entre os proprietários da empresa, nenhum titular de mandato eletivo;
- Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores de controle de estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com este município, nos termos do art. 14, da lei federal nº 14.133/21 e **Art. 178 da Lei Orgânica do Município de Três Corações, sob pena de exclusão do certame;**
- Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno , perigosos ou insalubres e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para a prestação do serviço, tendo ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.
- Que inexistente qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a administração Pública.

Três Corações, ____ de _____ 2023

Assinatura do responsável pela empresa
Nome completo



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163
credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000XX/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 0014/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES/MG

CONTRATADA:

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, COLETAS SANGUÍNEAS ANATOMOPATOLÓGICAS E CITOPATOLÓGICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, ATRAVÉS DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - SESMT.

Valor:

Prazo:

Data da Assinatura:

Término do Contrato:

DA QUALIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de contrato o MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal à Avenida Brasil, 225, Jardim América, CNPJ 17.955.535./0001-19, de agora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **José Roberto de Paiva Gomes**, brasileiro, casado, dentista, portador do CPF 189.008.716-04, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa <<FORNECEDOR VENDEDOR>>, de agora em diante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr. <<NOME DO REPRESENTANTE DO VENCEDOR>>, de acordo com o processo de CREDENCIAMENTO Nº



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163
credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br



0008/2023 e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal n.º 14.133/21, têm entre si, justo e contratado o presente Contrato, obedecendo às cláusulas e condições abaixo especificadas:

1. DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, COLETAS SANGUÍNEAS ANATOMOPATOLÓGICAS E CITOPATOLÓGICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, ATRAVÉS DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - SESMT.

Ítem*	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Proposto
1	GRUPO: 02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA / SUBGRUPO: 02 - DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO / SUBGRUPO: 03 - DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA		MES	12,000		

2. DO PRAZO

2.1. O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, com início na sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 meses.

3. DO VALOR TOTAL DESTE CONTRATO

3.1 O valor total deste Contrato é de **R\$XXXXXXXXXXXXXX**.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão feitos através do Banco Bradesco S.A, agência Três Corações, no prazo de 30 (trinta) dias, após a devida comprovação do fornecimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vistada pelo setor requisitante.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163
credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br



4.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Corações - MG, CNPJ nº 17.955.535/0001-19, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

4.2.1. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Município:

00175-150000 05001.0412200524.041.339039000000.150000000000.

6. DO PROCEDIMENTO AUTORIZADOR DESTE CONTRATO

6.1. Este Contrato foi autorizado pelo procedimento, Credenciamento nº 0014/2023.

7. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Caso haja solicitação para alteração dos valores pactuados, um novo credenciamento deverá ser realizado, com a realização de novas cotações de preços e com as devidas publicações do Edital junto aos órgãos de imprensa oficial, nos termos da Lei Federal 14.133/21, para que novos interessados no certame tomem ciência, bem como para não ferir o princípio da isonomia entre os interessados.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br



8.1. Realizar o procedimento para o qual se credenciou, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

9.1. Prestar atendimento de qualidade na especialidade de Exames Laboratoriais a todos os servidores públicos municipais, conforme local e dias da semana definidos no contrato.

9.2. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização de sua categoria.

9.3. Encaminhar, mensalmente, ao Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT - do Município de Três Corações - MG, o arquivo contendo os dados referentes às consultas realizadas, de forma pormenorizada;

9.4. Zelar pelo cumprimento das normas internas da Prefeitura, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

9.5. O credenciado responsabilizar-se-á por todos os danos causados a Prefeitura e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las as suas expensas.

9.6. O credenciado deverá comunicar a Prefeitura, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

9.7. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

9.8. Assumir todos e quaisquer danos decorrentes de negligência deste serviço.

9.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.10. Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas determinados pela **CONTRATANTE**.

9.11. Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.12. Os serviços médicos poderão ser prestados em consultório próprio da **CONTRATADA**, a critério da Administração. Neste caso, será obrigatória a



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163
credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br



apresentação de comprovante de inscrição no CNES, bem como Alvarás Sanitário e de Funcionamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da Contratante:

10.2. Solicitar o fornecimento do objeto em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência da ata ou do contrato.

10.3. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento do objeto desta licitação.

10.3. Repassar as informações necessárias a Contratada para o correto fornecimento do objeto;

10.4. Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto contratado.

10.5. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

10.6. Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, através de sua representante Angélica Borges Pereira Magalhães (Portaria Interna nº 008/2022), responsável pela gestão e Jacques Douglas de Oliveira Pereira (Portaria Interna nº 007/2023) pela fiscalização dos contratos.

11.2. O acompanhamento, controle, fiscalização e a avaliação de que trata este item não exclui a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br



responsabilidade solidária, inclusive perante terceiro, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do objeto;

11.3. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, injustificadas por escrito.

12. SANÇÕES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Três Corações, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a)** advertência.
- b)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c)** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- d)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na penalidade anterior (letra d).

12.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei nº 14.133/21, inclusive a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163
credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br



12.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Três Corações, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Três Corações.

12.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Três Corações, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria Solicitante da Prefeitura Municipal de Três Corações, devidamente justificado.

12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

12.8. Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto na Lei nº 14.133/21, no caso de descumprimento, por qualquer um dos partícipes, das cláusulas e condições nele estipuladas. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente comprovados, o não cumprimento, por parte do CONTRATADO, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as penalidades nos termos do artigo 156 da lei nº 14.133/21, c/c o artigo 3º, parágrafos I e II, do Decreto n.º 11.699/98, que dispõe sobre o sistema Municipal de Auditoria e Avaliação do Sistema Único de Saúde:

I - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha o CONTRATADO concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES CORAÇÕES.

Parágrafo 1º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163
credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br



CONTRATADO à multa nos termos do “caput” do artigo 156 da lei nº 14.133/21.

Parágrafo 2º - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa; consequentemente, a sua aplicação não exime o CONTRATADO de reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

Parágrafo 3º - As multas previstas nesta cláusula serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso de notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos do CONTRATADO ou se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

Parágrafo 4º - O caso de rescisão contratual deverá ser formalmente motivado nos autos do processo, assegurado ao contratado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

13. DA RESCISÃO

13.1. Este termo de Contrato poderá ser rescindido de pleno direito nos seguintes casos:

- a)** Falência, recuperação judicial/extrajudicial ou transferência, por parte da contratada, de seus encargos, no todo ou em parte, sem prévia anuência, por escrito, da CONTRATANTE;
- b)** No interesse das partes, mediante comunicação escrita pela parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, sem que disso resulte qualquer ônus para a CONTRATANTE, ou direitos para a CONTRATADA, além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;
- c)** Na liquidação amigável ou judicial da CONTRATADA;
- d)** Na superveniência da norma legal ou ato de autoridade competente que torne inviável ou inexecutável o prosseguimento da prestação dos serviços;
- e)** Na ocorrência de quaisquer das situações previstas na Lei nº 14.133/21 e em especial, aquelas arroladas no art.137.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br



13.2. A CONTRATANTE poderá unilateralmente rescindir o presente instrumento ocorrendo uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas e serviços contratados;
- b) Paralisação na prestação dos serviços sem justa causa;
- c) Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;
- d) Razões de interesse público;
- e) Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas no forma do art. 104, da Lei nº 14.133/21;
- f) atraso injustificado no início dos serviços;
- g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Termo.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATANTE poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta contratação, bem como rescindir o respectivo Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br



d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela CONTRATANTE;

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

15.2. A CONTRATANTE poderá, por despacho fundamentado do PRESIDENTE e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer credenciado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do credenciamento e contratação, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do contratado.

15.3. A nulidade do processo de credenciamento induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no artigo 147, da Lei nº 14.133/21.

15.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

15.5. A contratada não poderá ceder o contrato total ou parcialmente a terceiros sem prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.

15.6. A CONTRATADA não poderá suncontratar total ou parcialmente o objeto contratado sem a concordância da CONTRATANTE manifestada após o conhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizada por termo aditivo, no qual constará cláusula expressa da manutenção da integral responsabilidade pela execução dos serviços.

16. DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Três Corações - MG para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163
credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br



16.2. E, por estarem assim, justos e contratados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

TRÊS CORAÇÕES, <<DATA CONTRATO>>.

Empresa Contratada

POR DELEGAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL, DECRETO N.º 4.765/2023.

Secretária Ordenadora

Testemunhas:

1. _____ **2.** _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br



1 . DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no artigo 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no artigo 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no artigo 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (PROUNI), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no artigo 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no artigo 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no artigo 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no artigo 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do artigo 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do artigo 32 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data:

Assinatura do Responsável:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br



2. DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da COFINS, e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o artigo 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no artigo 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (artigo 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data:

Assinatura do Responsável:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900
Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

credenciamento.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br



3. DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora) (Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no artigo 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (artigo 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data:

Assinatura do Responsável: